

Convite à Apresentação de Proposta

Processo de Aquisição n.º PC.021.2021.027

Data: 2021-02-05

Universidade de Coimbra • Serviços de Ação Social | Divisão de Compras e Logística | Núcleo de Compras
Rua Avelar Brotero nº 33 • 3030-317 COIMBRA
Tel.: 239 240 855
Email: dcl@sas.uc.pt

A. Dados de Identificação

1. Entidade adjudicante: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, abreviadamente designada por SASUC, com sede na Rua Dr. Guilherme Moreira, N.º12, Coimbra e com o NIPC 600 038 106.
2. Endereço para efeitos do procedimento: Divisão de Compras e Logística, Rua Avelar Brotero, N.º33.
3. Horário de Funcionamento (dias úteis): das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.
4. Local de entrega ou de prestação: Pré-Instalação Climatização – Residência do Observatório | Lugar Almas de Freire - Santa Clara; 3040-004 Coimbra.
5. Órgão que Autoriza: Vice-Reitor Professor Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldês Dias, ao abrigo da competência delegada, através do Despacho n.º 8819/2020 da Universidade de Coimbra, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 179 de 14 de setembro de 2020.
6. Convite à entidade qualificada para apresentação de proposta no âmbito do Ajuste Direto para Empreitada de Obra Pública de Pré-Instalação de Climatização, nos termos da alínea d) do art.º 19 do CCP.
7. Os artigos referidos no presente documento referem-se ao Código de Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

B. Dados gerais

8. Preço base (valor máximo do contrato): 20.000,00€ (vinte mil euros).
9. A entidade convidada não pode apresentar proposta em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos da alínea d) do artº 19 e 117º.
10. Não são permitidas a apresentação de propostas variantes (artº 59º).
11. Poderão ser solicitados esclarecimentos ao responsável pela condução do procedimento, necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite e Caderno de Encargos, por escrito, através da plataforma eletrónica – www.acingov.pt -, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12. No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetadas. Consideram-se como erros e omissões o expresso no ponto 2 do Art.º 50 do CCP.
13. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão a contratar, ou o órgão para o efeito definido nas peças de procedimento através da plataforma eletrónica – www.acingov.pt -, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
14. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final do segundo terço do prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
15. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
16. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detectados pelos interessados devem ser disponibilizados via plataforma eletrónica – www.acingov.pt .

C. Elementos a incluir nos documentos da proposta (artigos 57º a 60º)

17. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA.
18. Condições de pagamento.
19. O início e o prazo de execução (entrega ou de prestação).
20. Prazo da validade da proposta que de acordo com o artº 65º, será, no mínimo, de 66 dias.
21. A proposta será, obrigatoriamente, redigida em Português, sem emendas ou rasuras (artº 58º).
22. Os documentos da proposta devem incluir os seguintes elementos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato, pelo comum dos membros, se proposta apresentada em agrupamento, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - b) Elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar;

- c) Elementos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais os SASUC pretende que se vincule;
- d) Elementos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando resulte, direta ou indiretamente, do presente documento;
- e) Quaisquer outros elementos que considere indispensáveis à clarificação dos atributos da proposta.
- f) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sem inclusão do IVA;
- g) Plano de trabalhos e plano de pagamentos elaborados de acordo com o artº 361º do CCP.

D. Documentos de habilitação do concorrente.

- 23. No presente procedimento pré-contratual, nos termos do nº 1 do artº 81º, exige-se a apresentação, através da plataforma eletrónica – www.acingov.pt - , e no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, dos seguintes documentos de habilitação previstos no artº 81º:
- 24. Declaração elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato;
- 25. Documentos comprovativos de que tem a sua situação regularizada relativamente a:
 - 25.1. Contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artº 55º;
 - 25.2. Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º;
 - 25.3. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - 25.4. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

25.5. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações: - 12ª Subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente ao valor total da proposta.

26. Em alternativa à apresentação dos documentos referidos no número anterior, o adjudicatário poderá disponibilizar o acesso para a sua consulta online;
27. Caso sejam necessários esclarecimentos relativamente aos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 132.º. |

E. Prazos, entrega e esclarecimentos à proposta

28. A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser apresentados através da plataforma eletrónica, www.acingov.pt, até às 23 horas 59 minutos do 5.º dia, contado, a partir da data de recepção do presente convite (limite definido nos termos do artº 63º, conjugado com alínea f), do nº 1, do artº 115º).
29. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2 do artigo 72º e devem ser juntos ao processo, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos.

F. Contrato

30. Caso o preço contratual na presente empreitada de obra pública exceda os 15.000€, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 94º, é exigível a redução do contrato a escrito. |

G. Garantias

31. Não é exigida caução, conforme disposto no nº 2, do artº 88º, nem são efetuados descontos nos pagamentos. |

H. Negociação

32. As propostas a apresentar não serão objeto de negociação (alínea a) do nº 2 do artº 115º). |